



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19/11/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o art. 15 da MPV 905.		
<p style="text-align: center;">JUSTIFICAÇÃO</p> <p>1. O referido artigo trata da contratação, pelo empregador, de seguro para acidentes pessoais em benefício do trabalhador e, por consequência desta contratação, haverá significativa redução no valor pago a título de adicional de periculosidade, assim como, a exigência de que, para que haja o pagamento, o trabalhador seja exposto, no mínimo, 50% da sua jornada de trabalho ao agente perigoso. Trata-se, desta forma, de preceito ofensivo ao princípio da igualdade, na medida em que diferencia o valor da saúde entre trabalhadores. Não podemos concordar com a ideia de que exista diferença entre a saúde dos empregados de uma mesma empresa, onde, para alguns, a saúde vale menos que dos colegas de trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Comissões, 19 de novembro de 2019.</p> <div style="text-align: center;"></div> <p style="text-align: center;">Senador Weverton- PDT/MA</p>		



SF/19744.46727-80